



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis**  
**Departamento de Assuntos Estudantis**

CAMPUS UNIVERSITÁRIO - TRINDADE CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC  
TELEFONE (48) 3721-8249/3721-9494 - FAX (48) 3721-9835  
[www.prae.ufsc.br](http://www.prae.ufsc.br) - e-mail: [prae@reitoria.ufsc.br](mailto:prae@reitoria.ufsc.br)

Memorando Circular n.º 001/DeAE/PRAE/2017

Em 03 de maio de 2017.

Aos Senhores/as Diretores/as dos Centros de Ensino e Campi, Coordenadores de Curso de Graduação, Chefes de Departamento e demais professores/as.

**Assunto: Programa Institucional de Apoio a Viagens de Estudo – modalidade de visitas técnicas, científicas ou culturais 2017.1.**  
**Resolução Normativa 057/CUn/2015.**

1. O Departamento de Assuntos Estudantis da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (DeAE/PRAE) informa que – após realização de procedimento licitatório que gerou contrato para serviços de locação de veículos com empresa do ramo e feito o alinhamento inicial de procedimentos – volta, progressivamente, a operar o **Programa Institucional de Apoio a Viagens de Estudo** (Res. Norm. 057/CUn/2015) na **modalidade de visitas técnicas, científicas ou culturais**.
2. Considerando que a contratação agora é feita diretamente com empresa especializada em transporte de passageiros (e não, como antes, de agência de turismo para intermediação da contratação deste serviço especializado) os valores envolvidos no atendimento de cada saída podem ser conhecidos (ou, ao menos, estimados) antecipadamente, vez que fazem referência à quilometragem rodada e tipo de veículo utilizado na saída. Assim, é possível maior planejamento, também antecipado, de homologações conforme a real capacidade de atendimento.
3. A mudança demandará, por parte da Universidade, adoção de novos critérios e procedimentos que só poderão se consolidar com a experiência obtida em, pelo menos, um ciclo de demandas, em que será possível perceber as melhores práticas de gestão destes processos, eventuais falhas e possibilidades de correção e adaptações necessárias às condições operacionais de cada setor envolvido no atendimento. Desta feita, para este **primeiro semestre de 2017**, os **pedidos de visitas técnicas serão recebidos mediante formulário (ANEXO I) a ser preenchido e informado da documentação pertinente e protocolado por SPA com encaminhamento para o DeAE/PRAE**.
4. Os pedidos serão recebidos até o dia 15 de maio e deverão fazer referência a visitas técnicas desejadas apenas para o primeiro período letivo do ano, com saída a partir do dia 05 de junho e data de retorno máximo em 31 de julho.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis**  
**Departamento de Assuntos Estudantis**

CAMPUS UNIVERSITÁRIO - TRINDADE CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC  
TELEFONE (48) 3721-8249/3721-9494 - FAX (48) 3721-9835  
[www.prae.ufsc.br](http://www.prae.ufsc.br) - e-mail: [prae@reitoria.ufsc.br](mailto:prae@reitoria.ufsc.br)

5. A análise será realizada nos termos do Art. 10 da Resolução Normativa nº 57/CUn/2015 e a boa informação do processo é fundamental para a correta projeção de custos de cada saída e realização do atendimento da forma mais ampla possível. Ainda, há que se considerar que o retorno das atividades do Programa se dá em cenário Institucional específico, com orçamento mais justo para o tema na medida em que necessárias readequações para plena manutenção das iniciativas de permanência estudantil (Restaurante Universitário, Bolsas, Auxílios, Moradia, etc), prioritárias num momento como este.
6. Os resultados serão comunicados aos requerentes, em seus protocolos de SPA, até o dia 29 de maio.
7. Destaca-se que, conforme estabelecido pela Resolução Normativa nº 57/2015, as saídas classificadas como “aulas de campo” não são objeto desta chamada, vez que são de competência da PROGRAD para análise e, no tangente ao transporte, de responsabilidade de professores, coordenações e direções de centro junto ao Órgão competente da UFSC (Art. 8º) para o serviço, qual seja, a Divisão de Transportes (DTR/SEOMA).
8. Assim, as saídas homologadas pelo Departamento de Ensino da Pró-Reitoria de Graduação (DEN/PROGRAD) em Edital numerado 002/DEN/PROGRAD/2017 não terão atendimento intermediado pela PRAE, que também não analisará pedidos apresentados em razão das disciplinas ou atividades constantes no anexo de referido documento por já terem sido categorizados como “aulas de campo” (não sendo “visitas técnicas, científicas e culturais”, de competência desta Unidade, portanto).
9. A expectativa é que, com a experiência deste primeiro semestre e o contato com a demanda real, sua operacionalização pela nova empresa contratada e os ajustes que se mostrarem necessários, no segundo semestre o atendimento seja aperfeiçoado e se inicie por edital a ser lançado já em momento mais inicial do período letivo.

Atenciosamente,



Ruy Tadeu Mambrini Ribas  
Diretor do Departamento de Assuntos Estudantis  
Portaria nº 995/2016/GR